Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2048

16.9.2026

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/2048 DA COMISSÃO

de 14 de setembro de 2026

relativa à norma harmonizada aplicável às baterias elaborada em apoio do Regulamento (UE) 2023/1542

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia, que altera as Diretivas 89/686/CEE e 93/15/CEE do Conselho e as Diretivas 94/9/CE, 94/25/CE, 95/16/CE, 97/23/CE, 98/34/CE, 2004/22/CE, 2007/23/CE, 2009/23/CE e 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga a Decisão 87/95/CEE do Conselho e a Decisão n.º 1673/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 10.º, n.º 6,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]), presume-se que as baterias que estão conformes com as normas harmonizadas ou partes destas, cujas referências tenham sido publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*, estão conformes com os requisitos estabelecidos nos artigos 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 14.º e 78.º desse regulamento, na medida em que esses requisitos estejam abrangidos por essas normas ou partes delas.

(2) Pela Decisão de Execução C(2021)8614 de 7 de dezembro de 2021 da Comissão ([3]), a Comissão solicitou ao Comité Europeu de Normalização (CEN) e ao Comité Europeu de Normalização Eletrotécnica (CENELEC) a elaboração de normas harmonizadas em apoio do Regulamento (UE) 2023/1542 («pedido»).

(3) Com base nesse pedido, o CEN elaborou a norma EN 18060:2025 sobre o desempenho e a durabilidade dos módulos e baterias para veículos elétricos de iões alcalinos, Pb, NiMH e químicos combinados destinados a ser utilizados em baterias recarregáveis com armazenamento interno para veículos rodoviários.

(4) A Comissão, juntamente com o CEN, avaliou se a norma EN 18060:2025 está em conformidade com o pedido.

(5) A norma EN 18060:2025 satisfaz os requisitos que visa abranger e que constam do Regulamento (UE) 2023/1542. Por conseguinte, é adequado publicar a referência dessa norma no Jornal Oficial da União Europeia.

(6) A observância de uma norma harmonizada confere uma presunção de conformidade com os correspondentes requisitos essenciais enunciados na legislação de harmonização da União a partir da data de publicação da referência dessa norma no *Jornal Oficial da União Europeia*. A presente decisão deve, pois, entrar em vigor na data da sua publicação,

([1]) JO L 316 de 14.11.2012, p. 12, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2012/1025/oj/.
([2]) Regulamento (UE) 2023/1542 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho de 2023, relativo às baterias e respetivos resíduos, que altera a Diretiva 2008/98/CE e o Regulamento (UE) 2019/1020 e revoga a Diretiva 2006/66/CE (JO L 191 de 28.7.2023, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1542/oj).
([3]) Decisão de Execução C (2021) 8614 da Comissão, de 7 de dezembro de 2021, relativa a um pedido de normalização às organizações europeias de normalização no que respeita aos requisitos de desempenho, segurança e sustentabilidade das baterias.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A referência da norma harmonizada aplicável às baterias, elaborada em apoio do Regulamento (UE) 2023/1542, constante do anexo da presente decisão, é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 14 de setembro de 2026.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

N.º	Referência da norma
1.	EN 18060:2025 Veículos rodoviários - Baterias recarregáveis com armazenamento interno de energia - Desempenho dos módulos e baterias alcali-ião (Li-Ion, Na-Ion), Pb, NiMH e químicos combinados para veículos elétricos.